



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



### PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI N° 010/2024.

**“INCLUI O BAIRRO ESPERANÇA NO PROGRAMA SOCIAL A CASA É MINHA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Apresenta o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para a apreciação da Câmara Municipal projeto de lei no qual pretende a autorização legislativa para incluir no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.008/2023 que institui o programa social a casa é minha estendendo a regularização às unidades habitacionais do Bairro Esperança.

A exposição de motivos refere que se pretende incluir neste ano as unidades habitacionais do Bairro Esperança.

A matéria encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu art. 54, inc. I, conforme se vê:

**“Art. 54. Compete ao prefeito, entre outras atribuições:  
I – a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos  
nesta Lei Orgânica.**

Como visto o projeto de lei, deve ser analisado pelos Senhores Vereadores sob o prisma do artigo acima citado incumbindo-lhes a manifestação de mérito.

É o parecer  
Entre Rios do Sul, 1 de fevereiro de 2024.

**Claudio Roberto Olivaes Linhares**  
assessor jurídico